



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº. **022/2010** que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **AC MATEL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA EPP.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, portador da cédula de identidade nº 3338334, expedida pelo IPF/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **AC MATEL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA EPP.**, inscrita no CNPJ/MF nº. **09.024.727/0001-83**, sediada na Rua Antônio Toledo, nº 243, Galo Branco, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato pelo Sr. **CRESO TEIXEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº. **422791**, expedida pelo M.M., e inscrito no CIC/MF sob o nº. **464.144.604-00**, doravante denominada CONTRATADA, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. **23069.009.753/2010-71**, com base nos **incisos I, II e IV, §1º, art. 57 c/c alíneas "a" e "b", inciso I, art. 65 da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- a) Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no valor do contrato em **R\$ 1.999,49** (mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), equivalentes a 2,57% do valor inicial do contrato, conforme justificativa da fiscalização.
- b) Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 02 (dois) meses, terminando em **26 de agosto de 2011**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato passará a ser **R\$ 79.826,07** (setenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis mil reais e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

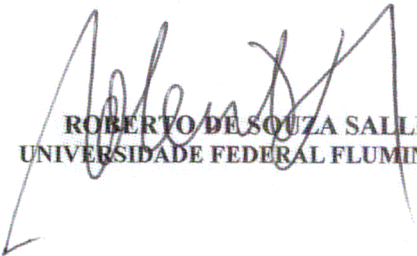
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

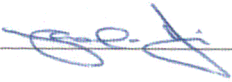
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 27 de JUNHO de 2011.


ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

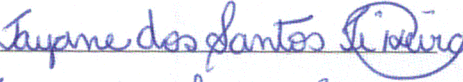

CRESO TEIXEIRA
AC MATEL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL
LTDA EPP

Testemunhas:

Assinatura: 

Nome: José Carlos dos Reis de Souza

CPF: 354254987-68

Assinatura: 

Nome: Tayane dos Santos Teixeira

CPF: 139.678.837-95